

LEI Nº 788, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 28 de outubro de 2008, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 10.845,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0083.2041.0000–MANUTENÇÃO INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.1049.0000–ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE-PSF	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 3.694,00
021001 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.0271.2039.0000 – REFORMA DO ESTÁDIO OLINTO BALBO	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 5.151,00
TOTAL	R\$ 10.845,00

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.225.719,20 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
020101 – CHEFIA GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0042.2004.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 18.147,20
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 972,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
020201 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
04.122.0043.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 95.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.700,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$	44.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
020202 – FINANÇAS E CONTABILIDADE		
04.123.0044.2008.0000 – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	21.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
28.843.0000.2033.0000 – JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.71.00 – Principal da dívida Contratual Resgatada	R\$	11.000,00
28.843.0000.2037.0000 – ENCARGOS DO PASEP		
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva	R\$	8.000,00
28.846.0000.2034.0000 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$	10.000,00
020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0083.2013.0000 – MANUT. DO PROG. UNIFICADO DE ASSIST. E DESENVOL		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
08.244.0083.2014.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.200,00
020401 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
09.272.0092.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R\$	18.500,00
020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2016.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.300,00
10.301.0102.2017.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAC		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.800,00
10.302.0102.2019.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	220.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	22.200,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	6.700,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	90.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
020601 – SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0121.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	500,00
020602 – SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR		

12.361.0121.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 31.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 900,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 42.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
12.361.0121.2024.0001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 12.000,00
12.361.0121.2024.0002 - PNATE	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
020604 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0124.2026.0000 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
12.365.0124.2027.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 24.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.500,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 7.200,00
12.306.0104.2028.0003 - PNAE	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
12.306.0104.2028.0004 – MERENDA EMEI	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
12.306.0104.2028.0005 – MERENDA ESCOLA	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0151.2029.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 108.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.400,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.600,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
020801 – SETOR DE AGRICULTURA	
20.605.0201.2030.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.900,00
020901 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL	
26.782.0261.2031.0000 – MANUTENÇÃO DE ESTRADS	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.300,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
021001 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.0271.2032.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.400,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
TOTAL.....	R\$	1.225.719,20

Artigo 3º - Os créditos abertos na forma dos artigos 1º e 2ª correrão por conta total de valor oriundo de “*Excesso de Arrecadação*” a verificar-se de acordo com a tendência do corrente exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Meridiano, 28 de outubro de 2008.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO